

## ATA DE REUNIÃO ENTRE SINDUSCON-BA e SINTRACAP.

Local: Sede do SINDUSCON/BA  
Data: 01/04/2015  
Horário: início: 9h  
Término: 10h30min

### Relação de Presenças:

- Representação Patronal: João Batista e Waldemiro.
- Representação Laboral: Magno e Marcelo.

### OBJETIVO:

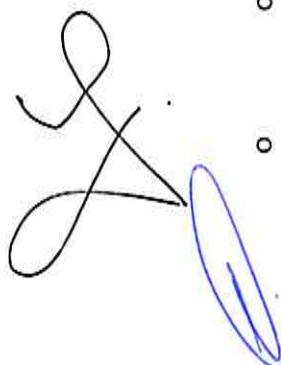
Esta ata tem por objetivo consignar o entendimento das partes frente a composição relativa a Campanha Salarial de 2015.

### PAUTA:

- **Aplicação do reajuste:**
  - Até os salários de R\$ 1.446,94 - 8,00%;
  - De R\$ 1.446,95 a R\$ 5.000,00 - 7,00%;
  - Acima de R\$ 5.000,00 - 6,23%.
- **Valores dos pisos:**

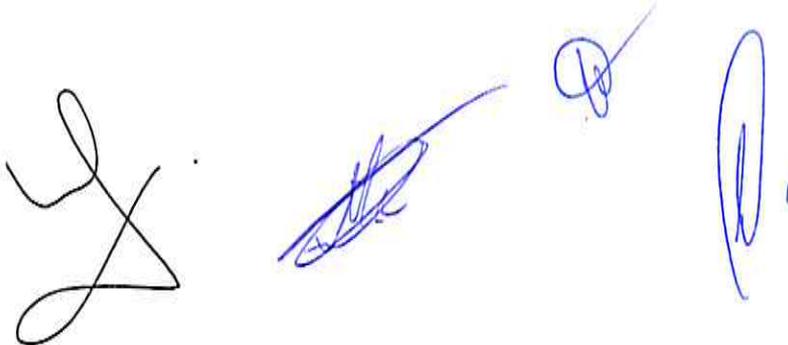
FUNÇÕES	Janeiro/2015
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Ajudante de Motorista	862,19
Operador de Empilhadeira	1385,05
Motorista de Carro Leve	1385,05
Motorista de Veículo Pesado	1562,70
Motorista de Caminhão Betoneira	1562,70
Motorista de Caminhão Guincho	1562,70
Motorista de Caminhão Guindaste	1562,70
Motorista Carreteiro	2367,27

- **Cesta Básica;**
  - Para os empregados lotados nas cidades de Camaçari, Dias D'ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Catu, Cardeal da Silva, Entre Rios, Araças, Esplanada e Itanagra, para canteiros com mais de 100 trabalhadores o valor da cesta básica será de R\$ 155,00;
  - Para todos os empregados lotados nas cidades de Candeias, Simões Filho, São Sebastião do Passé, São Francisco do Conde e Madre de Deus, o valor da cesta básica será de R\$ 176,00;



- Para os demais municípios na base de representação dos Sindicatos Convenentes, o valor da cesta permanece inalterado em R\$ 127,00;
  - Para estes municípios, o contingente nos canteiros de obra passa a ser o seguinte:
    - A partir da competência maio e pagamento até o 5º dia útil de junho de 2015 – a partir de 80 trabalhadores;
    - A partir de 01 de janeiro de 2016 – a partir de 65 trabalhadores;
    - A partir de 01 de janeiro de 2017 – a partir de 50 trabalhadores;
    - A partir de 01 de janeiro de 2018 – a partir de 35 trabalhadores;
- A partir de 01 de abril os atestados médicos não serão considerados para efeito de corte da concessão da cesta;
- A partir de 01 de abril qualquer falta sem justificativa legal para a ser considerada para efeito de corte da cesta;
- **Percentual de reajuste das cláusulas econômicas;**
  - Para as demais cláusulas não disciplinadas nesta ata será aplicado um reajuste de 6,23%, a partir de março de 2015.
- **Pagamento das diferenças relativas à aplicação do reajuste retroativo a janeiro/2015;**
  - As diferenças deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento de competência abril/2015;
  - As diferenças relativas aos trabalhadores desligados deverão ser pagas, por rescisão complementar até o dia 10/05/2015.

E nada mais havendo foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Four handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. From left to right: a stylized signature, a signature with a horizontal line through it, a signature with a circular flourish, and a signature with a vertical flourish.